



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024
EDITAL ATUALIZADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.329/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ORGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Agência Municipal de Trânsito e Transporte
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Fundação de Esportes de Corumbá
Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, ENTRE OUTROS ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, A FIM DE ADOTAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 745.240,74 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: de 30/06/2025 as 08h até 14/07/2025 às 09h29min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de julho de 2025 às 09h30min (horário de Brasília).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, pelo procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:

☒ SIM ☐ NÃO

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

☒ SIM ☐ NÃO

ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:

☐ SIM ☒ NÃO

ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:

☒ SIM ☐ NÃO



EDITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.329/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, ENTRE OUTROS ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, A FIM DE ADOTAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

1.2. VINCULAM A ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES A ESTE INSTRUMENTO.

1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 745.240,74 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

1.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** de acordo Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, dando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme detalhamento no ITEM 1. DO TERMO DE REFERENCIA.

1.6.1. Itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

1.6.2. Cota Principal ampla concorrência.

Itens: 2, 9 e 21.

1.6.3. Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

Itens: 3, 10 e 22.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas do cadastramento no sistema até a data e horário previstos para realização do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoas física ou jurídica que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.7.7. pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme definidos no Art. 15 da Lei 14.133/2021 bem como justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa isoladamente poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto no item 2.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de participar desta licitação o agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. O licitante deverá estar previamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos documentos descritos neste edital.

2.16. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o



equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.17. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.18. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.19. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.20. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

2.21. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.22. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.23. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos habilitatórios, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.24. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.25. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, ou pelo e-mail contato@bll.org.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta e documentação de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.**



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema bem como via modelos de declarações anexos ao final deste instrumento, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico descrito nas iniciais deste instrumento, com as seguintes informações:

- a. **Quantidade cotada;**
- b. **Marca/Modelo;**
- c. **Valor unitário;**
- d. **Valor total;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Neste processo em questão o modo de disputa adotado será o “**aberto**”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado dentro do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação definidas no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos por meio de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **(Vide Termo de Referência item 7.2. e seus subitens).**

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que se encontrem no prazo de validade.

7.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



7.2.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

7.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.3.4. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2. Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.4.3. As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

7.4.5. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) O cálculo de o índice de Solvência Geral deverá ser apresentado em documento anexo.

7.4.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste Edital, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes no Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento) em relação à quantidade exigida para cada item.

7.5.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a) Descrição das características técnicas de fornecimento que ateste a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- b) Assinatura do representante legal do contratante;
- c) Identificação do representante e da contratada/contratante, com CNPJ/CPF e/ou RG;
- d) Data de emissão;
- e) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- f) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5.3. Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

7.6. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.6.1. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão, NO QUE COUBER, ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF, **desde que os documentos se encontrem válidos.**

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. (Lei nº 14.133/2021).

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Órgão Demandante.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.7. fraudar a licitação;

12.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;

12.4.3. impedimento de licitar e contratar e

12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 12.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido pelo responsável do órgão demandante, a contar da comunicação oficial.
- 12.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas neste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

13.1.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados por meio eletrônico, através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com ou pela plataforma eletrônica da BLL (Bolsa de Leilões e Licitação).

13.2. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de compras utilizada pelo município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema;

13.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento enseja a sua necessária republicação e o reinício do prazo para a sessão pública.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Conforme Decreto nº 634/2009, artigo 5º, o índice de reajustamento dos contratos firmados



por órgãos da Administração direta ou indireta, observados os prazos fixados em Lei para sua ocorrência, é o IPCA-E, Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observando a execução do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Secretaria Executiva de Compras e Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras” ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Proposta
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Cadastro Reserva
ANEXO V – Adesão Ata
ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato
ANEXO VII – Declaração Unificada
ANEXO VIII – Declaração de Sustentabilidade
ANEXO IX – Declaração LGPD
ANEXO X – Declaração ME/EPP
ANEXO XI - Informações Adicionais

Corumbá/MS, 27 de junho de 2025.

ENIO GONÇALVES VASCONCELOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
PORTARIA “P” Nº 601, DE 20/06/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.329/2024

SD Nº: 14/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Agência Municipal de Trânsito e Transporte
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Fundação de Esportes de Corumbá
Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas, manutenção e teste hidrostático, entre outros itens de proteção e segurança, a fim de adotar medidas de proteção contra incêndio, para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1

1.2. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	004.013.038	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC - CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 04 KG	KG	140	45,66333	6.392,86620
4	004.013.040	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE CARGA: 04 KG	KG	176	60,11000	10.579,36000
5	004.013.041	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC - CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 06 KG	KG	558	57,99667	32.362,14186
6	004.013.042	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC - CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 12 KG	KG	482	99,31333	47.869,02506

1
[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PROCESSO Nº 15.329/2024

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



7	004.013.043	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC; CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE CARGA: 06 KG	KG	90	77,29000	6.956,10000
8	004.086.155	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LED S-AUTÔNOMA- BIVOLT 100 LÚMENS	UN	474	39,16667	18.565,00158
11	004.135.446	SUPORTE PARA FIXAR EXTINTORES DE INCÊNDIO NA PAREDE. FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLO (EM CHAPA L 2 FUROS), COMPORTANDO EXTINTORES DE ÁGUA, PÓ QUÍMICO E CO2, DE 04 A 12KG.	UN	357	7,26667	2.594,20119
12	004.141.012	Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo SAÍDA A DIREITA, fotoluminescente, IDENTIFICAÇÃO S1- tamanho 30cm (comprimento) x 20 cm. (altura)	UN	155	24,71000	3.830,05000
13	004.141.013	Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo SAÍDA A ESQUERDA, fotoluminescente, IDENTIFICAÇÃO S2 Normas técnicas: NBR 16820/2020. - Tamanho 30cm (comprimento) x 20 cm. (altura) 16820/2020.	UN	197	24,72333	4.870,49601
14	004.141.014	Placa de sinalização de SAÍDA DE EMERGÊNCIA, fotoluminescente, IDENTIFICAÇÃO S3- Normas técnicas: NBR 16820/2020 - tamanho 30cm (comprimento) x 20 cm. (altura)	UN	342	22,66667	7.752,00114
15	004.141.015	Placa de Sinalização, PROIBIDO FUMAR. Normas técnicas: NBR 16820/2020	UN	56	20,77333	1.163,30648
16	004.141.016	Placa de escada de emergência descendo à direita- IDENTIFICAÇÃO S8- NBR 16820/2020. tamanho 30cm (comprimento) x 20 cm. (altura)	UN	64	24,14000	1.544,96000
17	004.141.017	Placa de identificação de extintor de incêndio- IDENTIFICAÇÃO E5- NBR-16820/2020 tamanho 15 cm x 15 cm.	UN	419	16,21333	6.793,38527
18	004.141.018	Placa de escada de emergência descendo à esquerda- IDENTIFICAÇÃO S8- NBR 16820/2020. tamanho 30 cm (comprimento) x 20 cm. (altura).		2	23,94667	47,89334
19	052.067.023	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO A-2A - EXTINTOR INCÊNDIO (USO MADEIRA, PANO E PAPEL), COM CARGA TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE EXTINTORA: 10 LITROS. VALIDADE 5 ANOS.	UN	204	258,50000	52.734,00000
20	052.067.024	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO B-20BC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (USO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE EXTINTORA: 04 KG. VALIDADE 5 ANOS.	UN	21	222,42000	4.670,82000
23	052.067.026	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC: EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO GÊNERICO), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE EXTINTORA: 04 KG. VALIDADE 5 ANOS.	UN	54	228,99667	12.365,82018
24	052.067.035	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO B-20BC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (USO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE EXTINTORA: 06 KG. VALIDADE 5 ANOS.	UN	114	286,77000	32.691,78000
25	052.067.036	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO B-20BC - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (USO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE EXTINTORA: 12 KG. VALIDADE 5 ANOS	UN	32	356,80000	11.417,60000

2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PROCESSO Nº 15.329/2024

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



26	052.067.037	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC: EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO GENÉRICO), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE EXTINTORA: 06 KG. VALIDADE 5 ANOS	UN	35	293,03667	10.256,28345
27	052.067.038	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC: EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO GENÉRICO), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE EXTINTORA: 12 KG. VALIDADE 5 ANOS	UN	3	387,38333	1.162,14999
28	076.050.474	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO (Conforme a Norma ABNT NBR 12952)	SERV	613	25,55667	15.666,23871
29	076.050.475	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS CONTRA INCÊNDIO (CONFORME A NORMA ABNT NBR 12779).	SERV	7	80,22000	561,54000
VALOR TOTAL ESTIMADO EXCLUSIVO MEI - ME - EPP					R\$ 292.847,02	

Cota principal: Ampla Concorrência e Cota Reservada: MEI - ME - EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	COTA ITEM	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	004.013.039	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO C-5BC - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: GÁS CARBÔNICO - CO2, CAPACIDADE CARGA: 6 KG	KG	Cota ampla concorrência	833	168,75667	140.574,30611
3	004.013.039	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO C-5BC - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: GÁS CARBÔNICO - CO2, CAPACIDADE CARGA: 6 KG	KG	Cota reservada MEI - ME - EPP	277	168,75667	46.745,59759
9	004.135.445	CARGA D'ÁGUA - TIPO A-2A - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA: 10 LITROS	LITRO	Cota ampla concorrência	1575	44,46333	70.029,74475
10	004.135.445	CARGA D'ÁGUA - TIPO A-2A - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA: 10 LITROS	LITRO	Cota reservada MEI - ME - EPP	525	44,46333	23.343,24825
21	052.067.025	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO C-5BC - EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO SISTEMA ELÉTRICO), COM CARGA TIPO GÁS CARBÔNICO - CO2, CAPACIDADE EXTINTORA: 6 KG. VALIDADE 5 ANOS	UN	Cota ampla concorrência	136	R\$ 948,62333	R\$ 129.012,77288
22	052.067.025	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO C-5BC - EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO SISTEMA ELÉTRICO), COM CARGA TIPO GÁS CARBÔNICO - CO2, CAPACIDADE EXTINTORA: 6 KG. VALIDADE 5 ANOS	UN	Cota reservada MEI - ME - EPP	45	R\$ 948,62333	R\$ 42.688,04985
VALOR TOTAL ESTIMADO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 339.616,82	
VALOR TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA MEI - ME - EPP						R\$ 112.776,90	

1.3 A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o art. 86 da Lei 14.133, de 2021 e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos participantes:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PROCESSO Nº 15.329/2024

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacao@corumbams@gmail.com

Este documentos foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



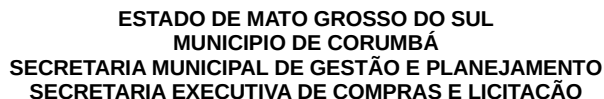
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	SEGEPLAN	SMASC	SMS	SEFIN	SMISP	SMSPDS	SEMED	FUNPREV	FMAP	AGEDECON	FCPHG	FINEC	AGETRA
004.013.038	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC - CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 04 KG	KG	140		20		16	48	28	8					20	
004.013.039	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO C-5BC - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO GÁS CARBÔNICO - CO2, CAPACIDADE CARGA: 6 KG	KG	1110		132		18	72	36	428				180	246	
004.013.041	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE CARGA: 04 KG	KG	176		12					116						48
004.013.042	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC - CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 06 KG	KG	558		102					312	18		18		108	
004.013.043	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC - CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 12 KG	KG	482							434					48	
004.085.155	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE CARGA: 06 KG	KG	90		24					54					12	
004.135.445	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LED S- AUTÔNOMA- BIVOLT 100 LUMENS	UN	474	19	58	144	4	30		149		10		30	30	
004.135.445	CARGA D'ÁGUA - TIPO A-2A - CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA: 10 LITROS.	LITRO	2100		250		50	100	90	1080	20		30	300	180	

4
[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PROCESSO Nº 15.329/2024

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



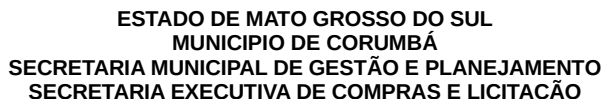
Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



											Folha nº
											Processo nº
004.141.013	SUPORTE PARA FIXAR EXTINTORES DE INCÊNDIO NA PAREDE FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. DUPLO (EM CHAPA L 2 FUROS), COMPORTANDO EXTINTORES DE ÁGUA, PÓ QUÍMICO E CO2, DE 04 A 12KG.	UN	357	22	58	112	34	100	4	27	
004.141.014	Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo SAÍDA A DIREITA fotoluminescente, IDENTIFICAÇÃO S1- tamanho 30cm (comprimento) x 20 cm. (altura).	UN	155	16	19	28	2	10	26	30	24
004.141.015	Placa de sinalização de evacuação e rota de fuga, tipo SAÍDA A ESQUERDA, fotoluminescente, IDENTIFICAÇÃO S2 Normas técnicas: NBR 16820/2020. - Tamanho 30cm (comprimento) x 20 cm. (altura) 16820/2020.	UN	197	7	19	18	2	5	92	30	24
004.141.016	Placa de sinalização de SAÍDA DE EMERGÊNCIA, fotoluminescente, IDENTIFICAÇÃO S3- Normas técnicas: NBR 16820/2020 - tamanho 30cm (comprimento) x 20 cm. (altura).	UN	342	16	26	113		10	144	9	24
004.141.017	Placa de Sinalização, PROIBIDO FUMAR, Normas técnicas: NBR 16820/2020.	UN	56		17	2	2	10	8	2	15
004.141.018	Placa de escada de emergência descendo à direita- IDENTIFICAÇÃO S8- NBR 16820/2020. tamanho 30cm (comprimento) x 20 cm. (altura).	UN	64	11	2	3	2	4	2	30	10
052.067.023	Placa de identificação de extintor de incêndio- IDENTIFICAÇÃO E5- NBR-16820/2020 tamanho 15 cm x 15 cm.	UN	419	19	47	113	34	15	100	7	84
052.067.024	Placa de escada de emergência descendo à esquerda - IDENTIFICAÇÃO S8-		2								

No. 5

5



Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento

Folha nº

Processo nº	
-------------	--

[illegible]

K: 6

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



	LUBRIFICANTE), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE EXTINTORA: 12 KG. VALIDADE 5 ANOS.																		
078.050.475	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC; EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO GENÉRICO), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE EXTINTORA: 06 KG. VALIDADE 5 ANOS.	UN	35	4					9									22	
052.067.038	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC; EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO GENÉRICO), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE EXTINTORA: 12 KG. VALIDADE 5 ANOS.	UN	3		1				2										
076.050.474	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR DE INCÊNDIO (Conforme a Norma ABNT NBR 12962).	SERV	613	76		12	34	22	298	5		6	60	88	12				
076.050.475	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS CONTRA INCÊNDIO (CONFORME A NORMA ABNT NBR 12779).	SERV	7						4								3		

1.3.1. As quantidades acima foram obtidas através do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 07/2024, devidamente publicado no site eletrônico na Edição nº 2.952 do dia 14/08/2024 do Diário Oficial do Município de Corumbá (<https://do.corumba.ms.gov.br>).

1.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual.

1.4.1. Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, o quantitativo a ser adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na pesquisa de preço de que trata o item 09 deste Termo de Referência.

1.5. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.5.1 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.6. Utilização do catálogo de padronização:

1.6.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente

M. 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – PROCESSO Nº 15.329/2024

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o sistema de padronização está sendo construído gradativamente.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas na Lei 14.133.

1.8.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, conforme detalhado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, onde restou demonstrada que a vigência plurianual ser mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul – CBMMS, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aos requisitos que regem os sistemas de prevenção e combate a incêndios para edificações pertencentes ao município de Corumbá, a aquisição de novos extintores, recargas, placas indicativas entre outros materiais busca manter a segurança dos servidores municipais e munícipes, bem como a integridade do patrimônio público.

O extintor é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e todos que frequentam o ambiente. Os itens visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

A sinalização de emergência (NBR 16820), aborda questões referentes aos projetos, requisitos e outras informações técnicas essenciais, cuja finalidade é reduzir os riscos de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantindo que sejam adotadas ações adequadas a situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

Todos os extintores deverão ser retestados hidrostáticamente a cada cinco anos, a fim de detectar possíveis micro vazamentos e testar a resistência do cilindro, conforme normas da ABNT NBR 12962/2016.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1 Do consórcio

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

M. 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



3.2. Da subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da exigência de garantia da contratação:

3.3.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.4. Da sustentabilidade:

Além dos informados no ETP, deverão ser verificados os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.4.1. Na aquisição (extintores de incêndio portáteis)

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

3.4.2. Na manutenção (extintores de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio)

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
 - g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

11/9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.2. Condições de entrega

4.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 do presente Termo de Referência.

4.2.2. O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, de forma parcelada.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no ato da entrega da autorização de fornecimento, pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF, de cada órgão participante.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco – Corumbá/MS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Rua Cuiabá, nº 1614 – Centro - Corumbá/MS
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	Rua Dom Aquino Correa, 1380 – Centro – Corumbá/MS
Agência Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor	Avenida General Rondon, 1206 - Centro - Corumbá/MS
Agência Municipal de Trânsito e Transporte	Rua João Afonso, nº 361 – Popular Velha – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Educação	Alameda São José, Lote 51 – Bairro Universitário – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco – Corumbá/MS
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco – Corumbá/MS - Térreo
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Rua Dom Aquino Corrêa, 1884 – Bairro Dom Bosco
Fundação de Esportes de Corumbá	Rua Vinte e Um de Setembro – Bairro N. Senhora de Fátima
Fundo Municipal de Previdência Social	Rua Frei Mariano, 516 - Centro - Corumbá/MS
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Rua Dom Aquino nº 884 Centro

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.3.5. Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de

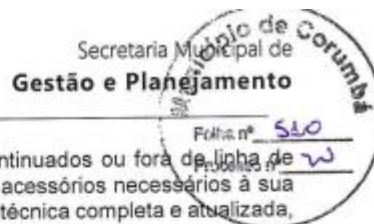
10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante, deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.3.6. A execução dos serviços (teste hidrostático) será de forma parcelada, na medida da necessidade, por meio de solicitação dos serviços junto à Contratada, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF do órgão contratante em até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência. Os serviços de manutenção e/ou recarga deverão ser realizados e entregues conforme preconizado nas normas ABNT informadas no item 3.9.4 do ETP.

4.3.7. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação. A retirada e a entrega dos extintores deverão ser agendadas com cada unidade contratante.

4.3.8. As recargas serão acompanhadas por profissional responsável designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Gerência de Saúde e Segurança Ocupacional.

4.3.9. Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.

4.4 Condições de recebimento do produto

4.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 2.912 de 30 de janeiro de 2023 (ato que institui internamente o processo de fiscalização) e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado na Edição nº 2.586 do dia 31/01/2023 do Diário Oficial de do Município de Corumbá (DIOCORUMBA) encontrado no link: <https://do.corumba.ms.gov.br>.

4.4.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.4. Os bens ou serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4.7. Manutenção e assistência técnica - os produtos e materiais eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica nas cidades de Corumbá e Ladário, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções preventivas ou corretivas futuras. Os serviços adquiridos do objeto estudado não requerem manutenção ou assistência técnica.

11



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento



4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.5.1. Materiais:

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a unidade requisitante dará as destinações que julgar pertinente.

Serviços:

Os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

A empresa fornecedora efetuará a substituição de todo serviço/material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Entende-se por item(s) inadequado(s) aquele(s) que apresentarem inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

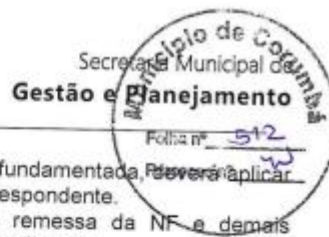
12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



- 5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, poderá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.
- 5.6. Do Pagamento:**
- 5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.
- 5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 5.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 5.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 5.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 5.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 5.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
- 6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.
- 6.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado na Edição nº 2.586 do dia 31/01/2023 do Diário Oficial de do Município de Corumbá (DIOCORUMBÁ) encontrado no link: <https://do.corumba.ms.gov.br>.
- 6.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

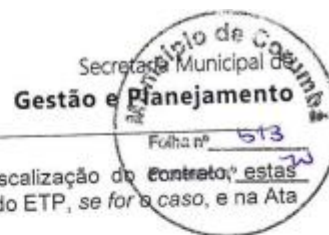
13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



6.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na Ata de RP.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida por **ITENS** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA de acordo Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, dando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo a Lei Complementar 123/2006.

7.1.1.1 Itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.

7.1.1.2. Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

Itens: 3, 10, 22.

7.1.1.3 Cota Principal ampla concorrência.

Itens: 2, 9, 21.

7.2. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins.

7.2.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

IV – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento

Folha nº 514

Processo nº 2

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII – No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Habilitação fiscal/social/trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

III – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

IV – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, para os itens relacionados a materiais.

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços – ISS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, para os itens relacionados a serviços.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

7.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.2.4. Especificidades da habilitação:

15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento

Folha nº 515

Processo nº 15.329/2024

Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

7.2.5. Qualificação técnica:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência no percentual de 10% em relação à quantidade exigida para cada item.

Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas de fornecimento que ateste a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Assinatura do representante legal do contratante;
- Identificação do representante e da contratada/contratante, com CNPJ/CPF e/ou RG;
- Data de emissão;
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais e serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 745.240,74 (Setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E). Conforme Decreto nº 634/2009, artigo 5º, o Índice de reajustamento dos contratos firmados por órgãos da administração direta ou indireta, observados os prazos fixados em lei para sua ocorrência, é o IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento

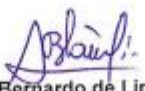


12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

Corumbá-MS, 07 de novembro de 2024.

Elaborado por: 
Téc. Ativ. Organizacionais
Matricula nº 15.535


Álvaro Bernardo de Lima
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 27/2024	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	FLS		
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
Processo nº: 15.329/2024						
Proponente:						
Endereço:						
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Cidade:			Data:			
Telefone:		Fax:	E-mail:			
ITENS EXCLUSIVOS PARA OS BENEFICIADOS (ART. 48, I, LC123/06)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC – CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 04 KG	KG	140			
4	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE CARGA: 04 KG	KG	176			
5	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC – CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 06 KG	KG	558			
6	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC – CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 12 KG	KG	482			
7	CARGA DE PÓ - TIPO B-20BC – CARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE CARGA: 04 KG	KG	90			
8	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE CARGA: 06 KG	KG	474			
11	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LED S- AUTÔNOMA- BIVOLT 100 LÚMENS	UN	357			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12	SUPORTE PARA FIXAR EXTINTORES DE INCÊNDIO NA PAREDE. FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLO (EM CHAPA L 2 FUROS), COMPORTANDO EXTINTORES DE ÁGUA, PÓ QUÍMICO E CO2, DE 04 A 12KG.	UN	155			
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EVACUAÇÃO E ROTA DE FUGA, TIPO SAÍDA A DIREITA FOTOLUMINESCENTE, IDENTIFICAÇÃO S1- TAMANHO 30CM (COMPRIMENTO) X 20 CM. (ALTURA)	UN	197			
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EVACUAÇÃO E ROTA DE FUGA, TIPO SAÍDA A ESQUERDA, FOTOLUMINESCENTE, IDENTIFICAÇÃO S2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 16820/2020. - TAMANHO 30CM (COMPRIMENTO) X 20 CM. (ALTURA) 16820/2020.	UN	342			
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FOTOLUMINESCENTE, IDENTIFICAÇÃO S3- NORMAS TÉCNICAS: NBR 16820/2020 - TAMANHO 30CM (COMPRIMENTO) X 20 CM. (ALTURA)	UN	56			
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO, PROIBIDO FUMAR. NORMAS TÉCNICAS: NBR 16820/2020	UN	64			
17	PLACA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DESCENDO À DIREITA- IDENTIFICAÇÃO S8- NBR 16820/2020. TAMANHO 30CM (COMPRIMENTO) X 20 CM. (ALTURA)	UN	419			
18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO- IDENTIFICAÇÃO E5- NBR-16820/2020 TAMANHO 15 CM X 15 CM.	UN	2			
19	PLACA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DESCENDO À ESQUERDA- IDENTIFICAÇÃO S8- NBR 16820/2020. TAMANHO 30 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM. (ALTURA).		204			
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO A-2A – EXTINTOR INCÊNDIO (USO MADEIRA, PANO E PAPEL), COM CARGA TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE EXTINTORA: 10 LITROS. VALIDADE 5 ANOS.	UN	21			
23	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO B-20BC – EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (USO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE EXTINTORA: 04 KG. VALIDADE 5 ANOS.	UN	54			
24	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC-2A20BC: EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO GENÉRICO), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE EXTINTORA: 04 KG. VALIDADE 5 ANOS.	UN	114			
25	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO B-20BC – EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (USO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE), COM CARGA TIPO	UN	32			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024 PROCESSO Nº 15.329/2024

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaoacorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE EXTINTORA: 06 KG. VALIDADE 5 ANOS.					
26	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO B-20BC – EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (USO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE), COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO SECO PQS, CAPACIDADE EXTINTORA: 12 KG. VALIDADE 5 ANOS	UN	35			
27	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EVACUAÇÃO E ROTA DE FUGA, TIPO SAÍDA A DIREITA FOTOLUMINESCENTE, IDENTIFICAÇÃO S1- TAMANHO 30CM (COMPRIMENTO) X 20 CM. (ALTURA)	UN	3			
28	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EVACUAÇÃO E ROTA DE FUGA, TIPO SAÍDA A ESQUERDA, FOTOLUMINESCENTE, IDENTIFICAÇÃO S2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 16820/2020. - TAMANHO 30CM (COMPRIMENTO) X 20 CM. (ALTURA) 16820/2020.	UN	613			
29	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FOTOLUMINESCENTE, IDENTIFICAÇÃO S3- NORMAS TÉCNICAS: NBR 16820/2020 - TAMANHO 30CM (COMPRIMENTO) X 20 CM. (ALTURA)	UN	7			

COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO C-5BC – CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: GÁS CARBÔNICO – CO2, CAPACIDADE CARGA: 6 KG	KG	833			
9	CARGA D'ÁGUA - TIPO A-2A – CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA: 10 LITROS	LITRO	1575			
21	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO C-5BC – EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO SISTEMA ELÉTRICO), COM CARGA TIPO GÁS CARBÔNICO – CO2, CAPACIDADE EXTINTORA: 6 KG. VALIDADE 5 ANOS	UN	136			

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ART. 48, III, LC123/06).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO - TIPO C-5BC – CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: GÁS CARBÔNICO – CO2, CAPACIDADE CARGA: 6 KG	KG	277			
10	CARGA D'ÁGUA - TIPO A-2A – CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE CARGA: 10 LITROS	LITRO	525			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024 PROCESSO Nº 15.329/2024

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaoacorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO C-5BC – EXTINTOR INCÊNDIO PORTÁTIL (USO SISTEMA ELÉTRICO), COM CARGA TIPO GÁS CARBÔNICO – CO2, CAPACIDADE EXTINTORA: 6 KG. VALIDADE 5 ANOS	UN	45			
VALOR TOTAL:						R\$
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco ____ agência nº ____ c/c nº ____			CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)			
Local e Data ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024 PROCESSO Nº 15.329/2024

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3475, e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.329/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ____/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, com sede Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/2024....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, ENTRE OUTROS ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, A FIM DE ADOTAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

1.2. As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Total
xx	xx		xx	R\$ xx	R\$ xx

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ORGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ORGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Agência Municipal de Trânsito e Transporte
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Fundação de Esportes de Corumbá
Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá

4 - REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantajosidade.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- ✓ Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- ✓ Mantiverem sua proposta original.

5.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3. O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- ✓ Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- ✓ Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- ✓ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- ✓ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data:

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):



ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO RESERVA

CADASTRO DE RESERVA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, DOS PARTICIPANTES OPTANTES PELO CADASTRO DE RESERVA, CONFORME INFORMADA NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA, para a eventual _____, especificado(s) no(s) ITEM(s) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de Pregão nº 27/2024 que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
xx	Xx		xx		R\$ xx	R\$ xx

Para firmeza e validade do pactuado, O presente ANEXO, vai assinada pelas partes.

Local e data:

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s):



ANEXO V – ADESÃO ATA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manifesto à V.Sª o interesse da _____, em aderir à Ata de Registro de Preços (_____) decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024 (SRP), do(a) (**órgão gerenciador da ata**), conforme Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam mantidas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, no âmbito das respectivas competências.

Desta forma, solicitamos sua apreciação e manifestação quanto à aceitação nas quantidades conforme listados abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
xx	xx		xx		R\$ xx	R\$ xx

Corumbá, ____ de _____ de 2024.

Nome, matrícula, assinatura do ordenador de despesas



ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES/SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 15.329/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUMBA-MS, POR INTERMÉDIO DO (A)
_____ E _____.**

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **n.27/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, ENTRE OUTROS ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, A FIM DE ADOTAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

1.1. Especificação da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
xx	xx		xx		R\$ xx	R\$ xx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Demais requisitos: **Ver item 4 e subitens que constam do TERMO DE REFERENCIA.**

3.3. **DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:** Fica designado o servidor _____ matrícula nº _____, para responder como gestor e o servidor _____ matrícula nº _____ para responder como fiscal deste contrato conforme dispõe o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.912, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2023 referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (item 3.2. do TR).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**ITEM 5**), anexo a este Contrato.

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:



- 6.2. número do contrato e número do empenho;
- 6.3. número do processo;
- 6.4. número da licitação.
- 6.5. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.7. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.11. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização **(Leis aplicáveis em anexo ao edital)**.
- 6.12. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
- 6.13. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.15. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.16. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.17. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.19. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.



6.20. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.21. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.22. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Conforme Decreto nº 634/2009, artigo 5º, o índice de reajustamento dos contratos firmados por órgãos da Administração direta ou indireta, observados os prazos fixados em Lei para sua ocorrência, é o IPCA-E, Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observando a execução do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Analisar e responder no prazo de 30 dias úteis contados da solicitação, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado de acordo com as especificidades de cada órgão.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.14.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado.
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - A sanção previstas serão aplicadas em conformidade com os [art. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - ✓ A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - ✓ As sanções estabelecidas serão precedidas de análise jurídica.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

13.2. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) riscos às prestações essenciais;
- a) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

16.3. Na hipótese prevista subitem 16.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbá/MS, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1- FISCAL DO CONTRATO: _____ Matricula: _____

2- GESTOR DO CONTRATO: _____ Matricula: _____



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.329/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() para fins do disposto na Lei 14.133/2021, não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possuir no quadro de empregados ____% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas
ou

() não possuir mais de 100 (cem) empregados;

() que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

() o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informo o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

() inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

() nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____ de 2025.

(Representante Legal empresa)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.329/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nos termos do inciso IV, do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame, DECLARA:

() ciência de sua responsabilidade ambiental e o cumprimento de legislação específica para a atividade que desenvolve e a adoção de práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

() Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10;

() Oferta, preferencialmente, produtos ou serviços que atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgão e normativos aplicáveis.

(localidade)_____, de _____de 2025.

(Representante Legal empresa)



ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024 - PROCESSO Nº 15.329/2024

DECLARAÇÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei nº 13.079/2018 declaramos:

- a) Conhecer, concordar e cumprir, sem quaisquer ressalvas, as disposições legais e contratuais relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD);
- b) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais e naquilo que for aplicável;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra Parte;
- d) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados;
- e) Colaborar mutuamente para a garantia do integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;

(localidade)_____, de _____de 2025.

(Representante Legal empresa)



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024 - PROCESSO Nº 15.329/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº27/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2025.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO XI – MODELO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2024 - PROCESSO Nº 15.329/2024

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

(localidade)_____, de _____ de 2025.

(Representante Legal empresa)